CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Mensagem nº 06/2025

Sarzedo, 09 de janeiro de 2025.

Senhor (a) Presidente,

Venho por meio deste apresentar a Vossa Excelência para apreciação, minuta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 128/2018, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES).

A alteração proposta visa exclusivamente a criação de 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Investimentos, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 128/2018.

Nos últimos anos o Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Secretaria de Regime Próprio e Complementar tem promovido uma série de exigências quanto à organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, tanto que publicou o manual de boas práticas de gestão previdenciária, que exige a implantação de controle interno, planejamento estratégico, relatório de atividades, regras de governança e plano de educação previdenciária, e adotou o Indicador de Situação Previdenciária que atua como ferramenta de estímulo aos RPPS na busca do aprimoramento de modelos de gestão.

A medida é necessária para o adequado desenvolvimento das atividades finalísticas do IPRES, tornando-o mais eficiente, de modo a organizar a estrutura da Autarquia Municipal que oferece importante e peculiar tarefa pública, cujo quantitativo é adequado e está dentro da prudente responsabilidade fiscal.

O impacto orçamentário e financeiro segue anexo ao presente.

Renovo a V.Sa. e aos integrantes desta Casa Legislativa votos de apreço.

Atenciosamente,

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 10 / 01 / 2025
Hora: 15 : 04
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

Projeto de Lei complementar nº 04/2025

Altera a Lei Complementar nº 128/2018, que Instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES).

A Câmara Municipal de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o cargo de Diretor de Investimentos, ficando, portanto, alterados os Anexos I e V da Lei Complementar nº 128/2018, nos seguintes termos:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Número de cargos	Vencimentos em UPVS	Recrutamento
Superintendente	01	53	Limitado
Diretor Financeiro	01	35	**Amplo**
Direção Assessoramento	02	33	Amplo
Diretor de Investimentos	**01**	**53**	**Amplo**

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

[...]

DIRETOR DE INVESTIMENTOS:

Pré-requisitos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos da Portaria MTP 1467/2022, com alterações posteriores e Resolução CMN nº 4.963/2021;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, com expertise na aplicação de recursos financeiros de RPPS;

IV - ter formação superior.

V - Comprovar especialização ou pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de economia financeira ou gestão de investimentos.

Atribuições:

- Planejar as estratégias de aplicação dos recursos, em parceria com o Comitê de Investimentos e em conformidade com as normas vigentes e as diretrizes do Conselho Monetário Nacional (CMN).
- Gestão dos recursos do RPPS.
- Analisar cenários econômicos e financeiros para propor a distribuição adequada dos recursos entre diferentes classes de ativos juntamente com o comitê de investimentos.
- Avaliar e monitorar os riscos associados às aplicações financeiras, garantindo segurança, rentabilidade e liquidez das reservas previdenciárias.
- Monitorar continuamente os rendimentos das aplicações, adotando juntamente com o Comitê de Investimentos medidas corretivas sempre que necessário.
- Prestar contas ao Conselho de Administração, apresentando análises detalhadas sobre as decisões tomadas.
- Enviar o DAIR mensalmente para o Ministério da Previdência Social.
- Executar o envio do DPIN.
- Realizar o credenciamento das instituições financeiras, conforme decisão do comitê de investimentos.
- Elaborar e implementar a Política Anual de Investimentos juntamente com os membros do Comitê de Investimentos.
- Assegurar que todas as operações sigam as normas vigentes.
- Manter a certificação profissional exigida para o cargo, de acordo com a legislação.
- Atuar com transparência e responsabilidade para atender às normas do CMN e demais legislações aplicáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

Art. 2º. Os custos decorrentes do presente do presente cargo onerarão recursos próprios do IPRES, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, dia mês de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal